



PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº

EM

03 / 04 / 12

26

16:58

Patricia cgume

26

DE 2012.

Revisa o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Combate a Endemias.

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 198 da Constituição da República, combinado com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Lei nº 1.556, de 29 de agosto de 2001, fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) o salário-mensal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 02 de abril de 2012.


Roberto Rodrigues
Prefeito de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

03 / 04 / 2012

Presidente

Secretário